**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Constitui objeto da presente licitação:

Aquisição de medicamentos, solicitados judicialmente , para diversos pacientes, conforme lista abaixo . A necessidade de aquisição se justifica pela essencialidade dos referidos medicamentos para preservação da saúde e da vida dos pacientes e também pela indisponibilidade de entrega por parte do estado, sendo o município de Arapuá responsável solidário em atender a demanda do solicitante. Salientamos a obrigatoriedade de fornecimento do medicamento se deu em razão das decisões judiciais:

50011279-77.2023.8.13.0555

5000798-17.2023.8.13.0555

5001701-52.2023.8.13.0555

0005002-34.2019.8.13.0555

5001385-39.2023.8.13.0555

5002080-90.2023.8.13.0555

500396-33.2023.8.13.0555

0000492-12.2018.8.13.0555

As quais foram comunicadas ao município posteriormente a realização da licitação em vigor.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA / FINALIDADE / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Constituição Federal afirma no Art. 196 que: “*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. ”*

Tendo em vista ainda as diretrizes do Sistema Único de Saúde, estabelecidas pelo art. 198 da CF, realçando especialmente a universalidade, integralidade e descentralização, em destaque a responsabilidade solidária entre os entes federados no atendimento da saúde. Bem como, considerando o que dispõe o art. 2º da Lei 8.080/90:

*“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. ”*

A necessidade de aquisição se justifica pela essencialidade dos referidos medicamentos para preservação da saúde e da vida dos pacientes e também pela indisponibilidade de entrega por parte do estado, sendo o município de Arapuá responsável solidário em atender a demanda do solicitante. Salientamos a obrigatoriedade de fornecimento do medicamento se deu em razão das decisões judiciais:

50011279-77.2023.8.13.0555

5000798-17.2023.8.13.0555

5001701-52.2023.8.13.0555

0005002-34.2019.8.13.0555

5001385-39.2023.8.13.0555

5002080-90.2023.8.13.0555

500396-33.2023.8.13.0555

0000492-12.2018.8.13.0555

As quais foram comunicadas ao município posteriormente a realização da licitação em vigor.

*Aquisição dos medicamentos solicitados visam manter o tratamento adequado para o paciente, atendido pela SMS de Arapuá. O sucesso do processo vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado ao paciente, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição da SMS Arapuá.*

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MEDICAMENTOS:**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Item | UND | QTD | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 01 | TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | CP | 120 | R$7,99 | R$958,80 |
| 02 | XARELTO® 20 MG | CP | 140 | R$9,47 | R$1.325,80 |
| 03 | CALCIO CITRATO MALATO+ VITAMINA D3 250 MG+ 2,5 MCG | CP | 120 | R$4,08 | R$ 489,60 |
| 04 | NUTREN® SENIOR SEM SABOR 370 G NESTLE | LATAS | 120 | R$79,41 | R$9.529,20 |
| 05 | DENOSUMABE 60MG/ML | SERINGA | 01 | R$1.029,20 | R$1.029,20 |
| 06 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG (SOMALGIN CARDIO) | CP | 180 | R$0,74 | R$ 133,20 |
|  |  |  |  | TOTAL | R$13.465,80 |

**Valor global estimado da licitação R$13.465,80 ( treze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais, e oitenta centavos)**

Cordialmente,

**THATTYANE CAETANO FERNANDES**

Secretária Municipal de Saúde de Arapuá